



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

AVENIDA RUI BARBOSA, N.º 942 - FONE:(0183) 22-4424 - PRESIDENTE
C. POSTAL 275 - CEP 19.800 - ASSIS - SP - FONE:(0183) 22-2575 SECRET/FAX

LEI Nº 128/93, de 10 de setembro de 1.993
(Projeto de Lei nº 66/93, do Vereador Guilherme de Oliveira).

Declara de Utilidade Pública o
"CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e de conformidade com o Artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.350, de 30 de agosto de 1.985, o Centro Espírita André Luiz, entidade sem fins lucrativos, construída no dia 14 de dezembro de 1.955, sediada a rua André Perini, nº 46, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, com CGC nº 444.847.64/0001-75, com Estatutos Sociais registrados no dia 26 de janeiro de 1.956 no livro A nº 2 sob o nº 51, no Cartório do Registro Geral, de Hipotecas e Anexos 1º circunscrição - Comarca de Assis Estado de São Paulo.

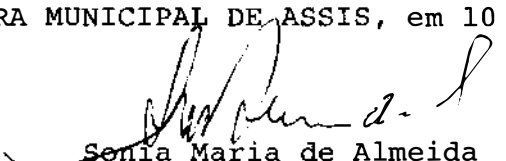
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 10 de setembro de 1.993


Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 10 de setembro de 1.993.


Sônia Maria de Almeida
Chefe do Departamento de Administração